



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 525/98, DE 15 DE ABRIL DE 1998.

*AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER A
ISENÇÃO DO ITBI, CONFORME
ABAIXO.*

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Executivo
Municipal autorizado a conceder a Isenção do ITBI – Imposto sobre
Transmissão de Bens Imóveis), sobre o imóvel medindo 6,00 has. (seis
hectares), desmembrada em uma área maior denominada Fazenda
Morada do Sol, sendo adquirente o Centro de Tradições Gaúchas Saudade
dos Pampas, conforme guia de informações em anexo.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15
de Abril de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no
local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO